

EDITAL Nº 002- MONITORIA REMUNERADA/DEPARTAMENTO CIÊNCIA DOS ALIMENTOS/DCA/UFLA, de 27 de NOVEMBRO de 2020

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27/11/2020	Publicação do edital.
01/12/2020 a 09/12/2020	Período de inscrições.
11/12/2020	Divulgação do resultado preliminar.
14/12/2020 a 15/12/2020	Interposição de recursos.
16/12/2020	Resultado dos recursos.
16/12/2020	Resultado final e da primeira chamada.
16/12/2020 a 17/12/2020	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento.
11/01/2021 até o dia 13/01/2021	Confirmação do Termo de Compromisso e cadastro dos dados bancários no SIG, para todos os monitores selecionados.
1º/01/2021 até 31/12/2021	Período das atividades dos bolsistas

**EDITAL Nº 002 - MONITORIA REMUNERADA/DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS/DCA /UFLA,
de 27 de NOVEMBRO de 2020**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PIB/UFLA
MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM
SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE MONITORIA
SELEÇÃO DE DISCENTES**

O chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos (DCA) e da Escola de Ciências Agrárias de Lavras (ESAL) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, faz saber que se encontram abertas inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA, para participação no Programa de Monitoria remunerada, com vigência contratual de 1º/1/2021 até 31/12/2021.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal concedido e custeado pela Universidade ao estudante participante do Programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber, de acordo com disponibilidade orçamentária, até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de convocação posterior e/ou substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São ofertadas 01 (uma) vaga a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme Anexo I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, exceto os oriundos de Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção, ou componente curricular equivalente, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O componente curricular deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota do componente curricular inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2.2. Os componentes curriculares equivalentes constam no Anexo I deste edital.

4.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA e na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

4.5. Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo PIB/UFLA, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

4.6. Os estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG), entre os dias 11/01/2021 e 13/01/2021.

5.1.1. Para confirmação do Termo de Compromisso e cadastro dos dados bancários, o discente deverá acessar o SIG, clicar em “Bolsas Institucionais” e clicar nos ícones “Termo de Compromisso” e Dados bancários”.

5.1.2. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações relativas ao PIB/UFLA.

5.5. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

5.6. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse do componente curricular.

5.7. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.8. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes matriculados no componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

5.9. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais e formas de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos e deixar disponibilizado no Campus Virtual.

5.10. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.11. Citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.12. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE/PROGRAD) e ao orientador, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se do programa, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.13. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.14. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.15. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, nem a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE

6.1. Ministras aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.4. Acumular bolsas fomentadas pela UFLA ou qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedido por qualquer outro órgão.

6.5. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

6.6. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do programa.

7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram o(s) componente(s) curricular(es), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O professor orientador deve designar o local e a forma com que serão exercidas as tarefas de monitoria, divulgando para os alunos matriculados no componente curricular, de preferência no Campus Virtual.

7.3. Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal de atividades preenchido pelo monitor no SIG até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.

7.5. Avaliar e aprovar o relatório final assim que finalizado o vínculo do bolsista na monitoria.

7.6. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.7. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.7.1. Cabe ao Departamento comunicar à Diretoria de Regulação e Políticas do Ensino (DRPE/PROGRAD), via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.8. Informar à DRPE e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.9. Estar ciente sobre o disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA e na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

7.10. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para que se providencie e indique novo orientador.

7.11. Comunicar à DRPE quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do bolsista, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à DRPE.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da DRPE.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de 01/12/2020 até o dia 09/12/2020, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail dca@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição Monitoria remunerada (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato e nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo (constante no Anexo I deste edital).

9.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

9.3.1. Formulário de inscrição.

9.3.2 Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3.3. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2020/2, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital

9.3.4. Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

9.4. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e Anexo I deste edital.

9.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será realizada adotando um dos seguintes critérios, de acordo com o estabelecido no Anexo I para cada componente curricular:

10.1.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

10.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.3.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica.

10.3.2. Maior CRA.

10.3.2. Mais idoso.

10.4. Para ocupar a vaga nos casos previstos no item 10.3.1, o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

10.9. Serão eliminados desse edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 70 pontos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 11/12/2020, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será de 14/12/2020 até o dia 15/12/2020, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: dca@ufla.br.

12.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento, devendo ser enviado conforme estipulado no item 12.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria remunerada (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

12.5. O resultado dos recursos será divulgado no dia 16/12/2020 no site do Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia 16/12/2020 será divulgado no site do Departamento o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

13.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, consultar o resultado da primeira chamada no site do Departamento.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para dca@ufla.br e manifestar o interesse entre os dias 16/12/2020 e 17/12/2020.

13.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades da monitoria, observado o início da vigência das atividades.

13.5. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no item 13.3, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 11/01/2021 e 13/01/2021.

13.6. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3, será excluído do presente edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

14.2. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será excluído da lista de suplentes do presente edital.

14.3. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência da monitoria somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa, quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital e na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

15.2. Os trâmites do processo de suspensão e/ou rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018 e demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

16.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

16.3. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

16.4. O Departamento não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 27 de NOVEMBRO de 2020



Jefferson Luiz Gomes Corrêa

Chefe em exercício do Departamento de Ciência dos Alimentos

Anexo I
Vagas Programa de Monitoria Remunerada

CÓDIGO	NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS
GCA112	TRANSFERÊNCIA DE CALOR E MASSA	GNE331 – TRANSFERÊNCIA DE CALOR E GNE335 – TRANSFERÊNCIA DE MASSA	A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.	01

* No caso de o discente ter cursado os componentes curriculares equivalentes, a nota utilizada no processo de seleção será a média ponderada das notas obtidas em cada um dos componentes curriculares.